

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nºs 2113/79, 0333/80, 1741/80, 1813/80, 2358/80 e 2366/80
INTERESSADO : DANIELA FURTADO DE MORAES, JULIANA MICHELLE COUTO E
OUTROS
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal
RELATOR : Cons. Gérson Munhoz dos Santos
PARECER CEE Nº 1648 /80 CEPG. Aprov. em 22 / 10 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Os progenitores dos alunos: DANIELLA FURTADO DE MORAES, JULIAMMICHELLECOUTO, FREDERICO AUGUSTO DO NASCIMENTO MORAES, LUCIANA FREITAS LIÉVANA, MARILUCE NALE PINTO FERREIRA, JOSÉ RANIERI NETO E ANA CAROLINA TELLES DE SOUZA solicitam deste Conselho autorização para que seus filhos possam cursar a 1ª série do ensino do 1º grau em 1980, ainda que não tenham a idade mínima legal exigida para início dessa escolaridade.

Instruem o protocolado:

- requerimento
- certidão de nascimento
- avaliação dos alunos
- teste de especialista credenciado.

2. APRECIÇÃO:

Estas solicitações, que encontram amparo no art. 2º da Deliberação CEE nº 22/77, envolvem alunos que, apesar de não matriculados na 1ª série, estão freqüentando desde o início do ano letivo, enquanto aguardam decisão deste Conselho.

Considerando o tempo decorrido e as experiências de aprendizagem a que foram submetidos nestes meses de freqüência às aulas, julgamos medida pedagogicamente aconselhável propiciar a estes alunos a oportunidade de serem avaliados quanto ao nível de escolaridade e condições para a permanência na 1ª série. Caberá à escola avaliar tais alunos e se realmente apresentar em condições, convalidar suas matrículas no corrente ano.

PROCESSO CEE Nºs 2113/79 E OUTROS PARECER CEE Nº 1648/80 (fl.2.)

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que os alunos / abaixo relacionados tenham seu nível de escolaridade avaliado na escola que freqüentam. Se apresentarem condições, ficam convalidadas suas matrículas na 1ª série do 1º Grau, no início do corrente ano letivo e os atos escolares decorrentes:

PROCESSO CEE Nº 2113/79

1. DANIELA FURTADO DE MORAES
2. JULIANA MICHELLE COUTO

PROCESSO CEE Nº 6333/80

3. FREDERICO AUGUSTO DO NASCIMENTO MORAES

PROCESSO CEE Nº 1741/80

4. LUCIANA DE FREITAS LIÉVANA

PROCESSO CEE Nº 1813/80

5. MARILUCE NALE PINTO FERREIRA

PROCESSO CEE Nº 2358/80

6. JOSÉ RANIERI NETO

PROCESSO CEE Nº 2366/80

7. ANA CAROLINA TELLES DE SOUZA.

São Paulo, 15 de outubro de 1980

a) Cons. Gérson Munhoz dos Santos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente